



REPUBLICAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2023/FMS

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.097.050/0001-80, com sede a Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, bairro Centro, CEP: 49.200-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.816.665/0001-94, com sede a Rua Venâncio Cruz, n.º 66, Bairro São Jorge, na cidade de Estância/SE, CEP: 49.200-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, FREEZER, AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO E GELADEIRA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BEM COMO ELABORAÇÃO DO PMOC**, atendendo a solicitação do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme Ofício n.º 62/2023 - FMS.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/01/2024 às 09:00H – Horário de Brasília**

• **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o **LICITANET**, através do site www.licitanet.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

licitação.

4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.licitanet.com.br.

4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura de Estância/SE: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000, Estância/SE;

b) Horário de atendimento ao público: **07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente;**

c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF;**

d) Sites: www.licitanet.com.br, www.estancia.se.gov.br e/ou www.tce.gov.br;

e) Endereço Eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br / cplestancia@gmail.com;

f) Números de Telefones: **(79) 3522-1210 ou (79) 3522-1143 ou (79) 3522-2998 Ramal 209 ou 214.**

5. ANEXOS

5.1. Anexo I – Termo de Referência;

5.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

5.3. Anexo III – Modelo de Planilha de Custos;

5.4. Anexo IV– Modelo de Ordem de Serviço;

5.5. Anexo V – Minuta do Termo Contratual;

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, FREEZER, AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO E GELADEIRA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BEM COMO ELABORAÇÃO DO PMOC**, atendendo a solicitação do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Funcional Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
04	2077	10.122.0007.2077	15001002	3390.39.00	39.15	14.950,34
04	2080	10.301.0007.2080	16000000	3390.39.00	39.15	112.686,19
04	2083	10.3020007.2083	16000000	3390.39.00	39.15	444.516,60



8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

8.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

8.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

8.6. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Sistema *Licitanet* e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;

8.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);

8.11. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas e interessados:



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

- a) declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.12. Será ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

8.13. NESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARTICIPARÃO TODOS OS TIPOS DE EMPRESA.

9. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET

9.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

9.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;



- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema;
- 11.2.** O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 11.3.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.4.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 11.5.** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 11.10.** As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.



11.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a quantidade, o preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1º do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

12.1.1. Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

12.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

12.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

12.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

12.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

12.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

12.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

12.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

12.9.1. Declara que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

12.9.2. Declara que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

12.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

12.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

12.9.5. Declara que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços;

12.9.6. Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

12.9.7. Quando for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarar que está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre todos os requisitos legais previstos para qualificação e encontra-se apto a usufruir do tratamento diferenciado;

12.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

12.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

12.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente



serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

12.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca (quando couber);
- c) Fabricante (quando couber);
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 13.1 do edital;

14.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

- 14.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 14.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 14.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 14.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 14.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 14.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 14.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum centavo)**;
- 14.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 14.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 14.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 14.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 14.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 14.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

14.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

14.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

14.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

14.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

14.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

14.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **(24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

14.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

14.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

14.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

14.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

14.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

14.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

14.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.26. O disposto no item 14.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

14.27.1. Produzidos no País;

14.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

14.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

14.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



14.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado o tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios do Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014;

15.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei;

15.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES;

15.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

15.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.6. Será assegurada, como **critério de desempate**, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais



bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

15.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DAS PROPOSTAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

16.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;



b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

16.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

16.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

16.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;

16.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema Licitanet, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;

16.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;

16.8. A Licitante vencedora do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTOS**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

16.9. Caso o(a) licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, **não poderá conter nenhum tipo de informação** (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** apurado pelo **menor valor UNITÁRIO do Item**.

17.2. O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do



preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

17.5. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

17.6. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a), a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão Eletrônico.

17.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

18.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

18.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

18.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.1.8. Ressalvado o disposto no item 18.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida no presente exercício pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).



18.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

18.3.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;



b) De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela Controladoria Geral do Município, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

18.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similares com o objeto da presente licitação registrado no CREA seguido da sua ART – Anotação de responsabilidade técnico.

b) Declaração de Vistoria (facultativo).

c) Apresentação da CAT, para certificar o efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, durante a execução do serviço.

d) Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho, nos termos do art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitanet.com.br

19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21. DA FORMALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. A contratação formalizar-se-á mediante a retirada da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento, instrumento substitutivo do termo contratual.

21.2. A fornecedora será convocada, formalmente, para retirada da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

21.3. É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da retirada da nota de empenho de despesa ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal da Saúde**.

21.5. Na data da retirada do empenho e ordem de fornecimento, instrumento substitutivo do termo contratual, e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual.



21.6. A Nota de Empenho e a ordem de fornecimento, instrumento substitutivo do termo contratual, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhora adequação da necessidade do **Fundo Municipal da Saúde** observando as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.7. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

21.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado fundamentado nos requisitos legais constantes no artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. DEVERES DA CONTRATADA

22.1.1 – Na execução do objeto, obriga-se a Contratada:

- a)** prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente.
- c)** submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d)** Assegurar a **Contratada** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- e)** apresentar documento fiscal específico discriminando o bem fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- f)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATADA;
- g)** responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Saúde**.
- h)** solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i)** manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.
- j)** Arcar com os custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários,



e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens.

22.1.2 – É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca da ata ou contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração da **SMS**;
- b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da Contratada com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **SMS**;
- b.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- c) A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **SMS**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SMS**.

22.2 – DEVERES DA CONTRATANTE

22.2.1 – Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- c) notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas no bem fornecido;
- d) Fiscalizar e inspecionar o bem entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.
- e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega do veículo;
- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do objeto;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto;
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições do veículo, fixando prazos para sua correção.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



23.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 05 (cinco) dias;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo atraso injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se recusa, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

23.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



23.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

23.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

24. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

24.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

24.3. A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.



24.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

- a)** Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
- b)** Cópia do contrato.

24.5. A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

24.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

24.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

24.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

24.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato



escrito e fundamentado.

26.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

27. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

27.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.3. Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

28.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

28.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.6. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

28.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

30. DO FORO

30.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

ESTÂNCIA/SE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

LEIDE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS
AUTORIDADE COMPETENTE
PORTARIA N.º 014/2024

ANDRESA LARICIA SILVA SOUZA
PREGOEIRA/PME
PORTARIA N.º 014/2024

EQUIPE DE APOIO:

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA
EVÂNIO DE JESUS SILVA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023/FMS

*Fonte: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, FREEZER, AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO E GELADEIRA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BEM COMO ELABORAÇÃO DO PMOC**, atendendo a solicitação do **Fundo Municipal de Saúde**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de refrigeração e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados nos diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde, atendendo às recomendações contidas na portaria nº 3.523/GM/MS, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde. Lembra-se que há unidades substanciais, que devem manter suas condições ambientais, neste caso, temperatura e umidade do ar, não só em observação às normas técnicas, mas para garantir as melhores, e essenciais, condições para o pleno desenvolvimento das atividades, como armazenamentos de insulinas, vacinas e demais medicamentos. Assim, quando os equipamentos condicionadores de ar, sofrem algum defeito devem ter manutenção imediata, sob pena de cancelamento ou atrasos de procedimentos das atividades relativas a assistência à saúde. Observando que este Fundo não dispõe em seu quadro de funcionários de pessoal específico para execução rotineira dos serviços demandados. A contratação do serviço de terceiros constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

3. LOTES, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

LOTE I

ITEM	OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, FREEZER, AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO E GELADEIRA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BEM COMO ELABORAÇÃO DO PMOC.	MENSAL	12	R\$ 26.333,33

3.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com o **VALOR MENSAL** dos serviços.



3.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

3.3 – Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados nos equipamentos da UBS – (Unidade Básica de Saúde), Unidades Móveis e demais prédios da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificados:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – AR CONDICIONADO

ITEM	AR-CONDICIONADO	MARCA	BTUS	Nº DO PATRIMÔNIO
01	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4238
02	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	24.000	4462
03	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4221
04	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4231
05	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4220
06	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4223
07	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2860
08	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2861
09	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2862
10	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2863
11	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2864
12	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2865
13	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2866
14	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2867
15	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2868
16	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2869



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

17	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2870
18	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2871
19	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3623
20	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3624
21	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3625
22	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3626
23	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3627
24	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3628
25	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3629
26	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3630
27	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2909
28	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4228
29	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4229
30	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4230
31	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4232
32	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4233
33	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4234
34	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4235
35	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4236
36	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4237
37	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4239
38	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4240
39	APARELHO AR	ELGIN	12.000	4241



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

	CONDICIONADO			
40	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4242
41	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4243
42	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4244
43	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4245
44	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4246
45	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	30.000	4248
46	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	30.000	4249
47	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	30.000	4250
48	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	30.000	4251
49	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	30.000	4252
50	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	30.000	4253
51	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	30.000	4254
52	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	30.000	4255
53	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	30.000	4256
54	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	24.000	4460
55	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	24.000	4461
56	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	24.000	4463
57	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	24.000	4464
58	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	24.000	4465
59	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	24.000	4466
60	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	24.000	4467
61	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	24.000	4468



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

62	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	24.000	4469
63	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4477
64	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4478
65	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4480
66	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4481
67	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4482
68	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4483
69	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4484
70	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4485
71	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4486
72	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4487
73	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4488
74	APARELHO AR CONDICIONADO	KOMECO	18.000	429
75	APARELHO AR CONDICIONADO	KOMECO	18.000	430
76	APARELHO AR CONDICIONADO	ELETROLUX	30.000	432
77	APARELHO AR CONDICIONADO	ELETROLUX	30.000	433
78	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2872
79	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2875
80	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2877
81	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	396
82	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	397
83	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	415
84	APARELHO AR	CONSUL	7.000	416



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

	CONDICIONADO			
85	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	417
86	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	418
87	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	420
88	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2880
89	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2881
90	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2934
91	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2937
92	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2938
93	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2939
94	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	4479
95	APARELHO AR CONDICIONADO	MIDEA	9.000	834
96	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2917
97	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2918
98	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2919
99	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2920
100	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	408
101	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2888
102	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2889
103	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2890
104	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2891
105	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2892
106	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2893



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

107	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2894
108	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3315
109	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3316
110	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3317
111	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3297
112	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3298
113	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	404
114	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	403
115	APARELHO AR CONDICIONADO	KOMECO	18.000	431
116	APARELHO AR CONDICIONADO	ELETROLUX	30.000	434
117	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	410
118	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	411
119	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2901
120	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2902
121	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2903
122	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2904
123	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2905
124	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2906
125	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3302
126	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3303
127	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4227
128	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	400
129	APARELHO AR	CONSUL	7.000	422



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

	CONDICIONADO			
130	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	423
131	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	424
132	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	426
133	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2928
134	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2929
135	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2930
136	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2931
137	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2932
138	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	407
139	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2923
140	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2924
141	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2925
142	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2926
143	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2895
144	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2896
145	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2897
146	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2898
147	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2899
148	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2900
149	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3299
150	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3300
151	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3301



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

152	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2882
153	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2883
154	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2884
155	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2885
156	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2886
157	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2887
158	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2907
159	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2908
160	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2910
161	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2911
162	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2912
163	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2913
164	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2914
165	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2915
166	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2916
167	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2941
168	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3308
169	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3309
170	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3310
171	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3311
172	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3312
173	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	419
174	APARELHO AR	CONSUL	7.000	427



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

	CONDICIONADO			
175	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	3313
176	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	3314
177	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2921
178	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	398
179	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	399
180	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2927
181	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2933
182	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4225
183	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4219
184	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4226
185	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4224
186	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	4222
187	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	30.000	4247
188	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	2922
189	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	401
190	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3304
191	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3305
192	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3306
193	APARELHO AR CONDICIONADO	PHILCO	12.000	3307
194	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	134
195	APARELHO AR CONDICIONADO	ELETROLUX	30.000	435
196	APARELHO AR CONDICIONADO	AGRATTO	12.000	1188



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

197	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	425
198	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	428
199	APARELHO AR CONDICIONADO	MIDEA	12.000	833
200	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	402
201	APARELHO AR CONDICIONADO	ELGIN	12.000	133
202	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	405
203	APARELHO AR CONDICIONADO	CONSUL	7.000	406
204	APARELHO AR CONDICIONADO	MIDEA	12.000	832
205	APARELHO AR CONDICIONADO	AGRATTO	12.000	1189

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – GELADEIRA/ FREEZER/ FRIGOBAR/ CÂMARA FRIA

ITEM	<u>GELADEIRA/ FREEZER/ FRIGOBAR/ CÂMARA FRIA</u>	MARCA/MODELO/LITROS	Nº DO PATRIMÔNIO
01	GELADEIRA	CONSUL 280L	4608
02	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV280L	3808
03	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV280L	3809
04	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV280L	3810
05	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV280L	3811
06	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV280L	3812
07	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV280L	3813
08	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV280L	3814
09	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV280L	3815
10	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV280L	3817
11	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV280L	3818
12	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV280L	3819
13	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV1200L	3820
14	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV1200L	3821
15	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV1200L	3822
16	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV1200L	3823
17	GELADEIRA	CONSUL 280L	3518
18	GELADEIRA	CONSUL 280L	3522



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

19	GELADEIRA	CONSUL 280L	3514
20	GELADEIRA	CONSUL 280L	3513
21	GELADEIRA	CONSUL 300L	654
22	FREEZER HORIZONTAL	ESMALTEC 420L	4791
23	CÂMARA REFRIGERADORA VERTICAL	ELBER/CSV1200L	3837
24	GELADEIRA	CONSUL 300L	659
25	GELADEIRA	CONSUL 280L	3516
26	GELADEIRA	CONSUL 280L	3512
27	GELADEIRA	CONSUL 300L	655
28	GELADEIRA	CONSUL 280L	3515
29	GELADEIRA	CONSUL 280L	3520
30	GELADEIRA	CONSUL 280L	3521
31	GELADEIRA	CONSUL 280L	4218
32	GELADEIRA	CONSUL 280L	3519
33	GELADEIRA	CONSUL 300L	658
34	GELADEIRA	CONSUL 280L	3517
35	FREEZER VERTICAL	CONSUL 250L	755
36	GELADEIRA	CONSUL 300L	657
37	GELADEIRA	CONSUL 300L	660
38	GELADEIRA	CONSUL 300L	656

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – BEBEDOUROS/PURIFICADOR
(PARA REPOSIÇÃO DE FILTROS E MANUTENÇÃO)

ITEM	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MARCA	Nº DO PATRIMÔNIO
01	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1045
02	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1046
03	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1047
04	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1855
05	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	AGRATTO MOD BEM-03	543
06	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1049
07	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1051
08	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1826
09	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1828
10	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1830
11	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1831



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

12	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1832
13	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1834
14	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1836
15	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1837
16	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1840
17	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1842
18	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1843
19	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1846
20	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1849
21	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	722
22	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1048
23	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1844
24	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1845
25	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1853
26	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1854
27	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	3510
28	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	3511
29	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	721
30	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	3508
31	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1833
32	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1852
33	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1841
34	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1847
35	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1827
36	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	3506
37	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	3507
38	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1839
39	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1838
40	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1848
41	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1850
42	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1835
43	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1851
44	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1050
45	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1825
46	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1052



47	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	1829
48	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	MASTERFRIO	3509
49	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1044
50	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1054
51	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1055
52	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1043
53	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1042
54	BEBEDOUROS/PURIFICADOR	LIBELL /ACQUAFLEX	1053

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – A CONTRATANTE possui instalados **205 (duzentos e cinco)** aparelhos de ar de condicionado, **38 (trinta e oito)** refrigeradores e **54 (cinquenta e quatro)** bebedouros/purificadores, conforme item 3 deste termo, que poderá ser umentada ou diminuída de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, sem qualquer alteração no valor mensal;

4.2 – Considera-se Manutenção Preventiva os procedimentos de manutenções mensais visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, incluindo a realização das tarefas constantes da rotina do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle;

4.3 – Considera-se Manutenção Corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes;

4.4 – A necessidade da Manutenção Corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário;

4.4.1 – Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

4.5 – Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulação dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;

4.6 – A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.7 – Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

4.8 – Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado;



4.9 – Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área;

4.10 – Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;

4.11 – Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório com o diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento.

4.12 – Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5 – DA VISTORIA

5.1 – As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** efetuar a visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.2 – Deverá realizar a vistoria: o representante legal da Empresa ou Responsável Técnico.

5.3 – A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 08:00h às 12:00h, devendo ser agendada junto à **Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde** pelo e-mail: adm.saude@estancia.se.gov.br ou estanciasaude@gmail.com, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para o certame.

5.4 – O representante legal da Empresa deverá comparecer para a vistoria na **Coordenação Administrativa** da Secretaria Municipal da Saúde.

5.5 – A **Vistoria Técnica** de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição.

5.6 – A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame, visto que é de responsabilidade da empresa a obrigação de transportar os aparelhos.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 – DA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO

6.1.1 – Toda a obrigação de transportar o aparelho para o local de instalação ou desinstalação caberá a CONTRATADA.



6.1.2 – A quantidade de instalação/desinstalação mensal deverá ser a quantidade mensal de até **15 (quinze) aparelhos** com todo material da prestadora de serviço seguindo todo o padrão estabelecido pelo fabricante.

6.2 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.2.1 – Todo serviço de manutenção preventiva, realizado através das atividades a seguir descritas, deverá seguir as orientações do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a ser elaborado pela Contratada, conforme item 8 deste termo, com a descrição de todas as **atividades a serem realizadas, periodicidade e cronograma**.

6.2.2 – O plano deverá ser assinado pelo técnico da Contratada que efetuar as atividades nele descritas, pelo responsável técnico da Contratada e pela fiscalização da Contratante. Este relatório também deverá ser entregue na sua versão digital através de e-mail indicado pelo fiscal.

6.2.3 – Lista de serviços (atividades) mínimos de manutenção preventiva:

6.3.1 – PROCEDIMENTO I:

- 1) Inspeção geral na instalação do equipamento (ruídos, vibração, vazamento, etc);
- 2) Verificar a instalação elétrica;
- 3) Lavar e secar os filtros de ar;
- 4) Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
- 5) Efetuar a limpeza no aletado do evaporador e condensador;
- 6) Efetuar a limpeza no sistema de drenagem;
- 7) Efetuar a limpeza das hélices ou turbina;
- 8) Efetuar a limpeza nos gabinetes;
- 9) Medir a corrente elétrica de funcionamento do compressor e dos ventiladores, e comparar com a nominal.
- 10) Verificar a existência de vazamento no circuito de gás refrigerante ou necessidade de recarregamento do mesmo;
- 11) Verificar o isolamento térmico do gabinete e tubulações;
- 12) Certificar-se de que todas as vedações e proteções estejam devidamente fixadas.

6.3.2 – PROCEDIMENTO II:

- 1) Efetuar os apertos em todos os terminais elétricos, para evitar maus contatos;
- 2) Medir e registrar o diferencial de temperatura compressor. (T entrada __oC) (T saída __oC);
- 3) Medir e registrar as pressões de alta e de baixa (____psi);
- 4) Verificar a lubrificação dos mancais e rolamentos, e lubrificar quando necessário;
- 5) Verificar o funcionamento dos termostatos, pressostatos, umidostatos, sensores eletrônicos e protetores



térmicos, quando presentes;

- 6) Efetuar a eliminação dos pontos de corrosão dos gabinetes, se houverem;
- 7) Verificar o funcionamento da válvula de reversão;
- 8) Verificar a fixação e o balanceamento da hélice ou turbina;
- 9) Verificar folgas nos eixos dos motores ou rotores;
- 10) Desmontagem e limpeza geral com lava-jato dos exaustores e evaporadores e condensadores, quando necessário;
- 11) Lubrificar mancais e rolamentos.
- 12) Verificação regulagem válvula de expansão (condição sub-resfriamento)
- 13) Verificação carga refrigerante (condição de superaquecimento)
- 14) Limpeza dos dutos e terminais de insuflamento;

6.3.3 – Procedimento III:

- 1) Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e porta.
- 2) Verificar a existência de fissuras/trincas/quebras.
- 3) Verificar os pés ou rodízios de sustentação.
- 4) Verificar a corrosão dos calços da base e/ou suportes da base metálica;
- 5) Verificar o isolamento térmico e a condensação externa.
- 6) Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de ressecamento e/ou perda da imantação.
- 7) Verificar a vedação total da porta.
- 8) Verificar os cabos de alimentação, pino e tomada.
- 9) Medir a tensão e a corrente do compressor.
- 10) Verificar vazamentos de gás refrigerante no sistema.
- 11) Verificar as dobradiças e maçaneta da porta.
- 12) Verificar o acúmulo de detritos.
- 13) Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo.
- 14) Verificar os contatos elétricos do compressor.
- 15) Verificar a fiação, cabos de alimentação e fusíveis.
- 16) Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento.

6.4 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.4.1 – Sempre que constatado algum defeito, seja durante a preventiva ou quando aberto um chamado por parte da Contratante, e que o mesmo não possa ser corrigido através das atividades descritas no item **6 – (da manutenção preventiva)**, havendo a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, a manutenção será caracterizada como CORRETIVA.

6.4.2 – Sempre que a própria Contratante constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, a mesma abrirá chamado técnico, entrará em contato com o preposto da empresa para que seja feita uma avaliação técnica;



6.4.3 – A peça de reposição deverá ser nova, original ou genuína e estar de acordo com as orientações do fabricante.

6.4.3.1 – A peça substituída deverá ser entregue ao Fiscal.

6.4.4 – O prazo para reposição das peças é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato.

6.4.5 – Além do plano de manutenção, a Contratada deverá manter registro e apresentar ao contratante controle do histórico de todas as intervenções corretivas de cada equipamento. A entrega do relatório será mensal, feita até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

6.4.6 – A contratada deverá fornecer quaisquer peças e acessórios, incluindo motor ventilador, compressor, turbinas, hélices, rolamentos, gabinetes, carenagens, e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento dos condicionadores de ar de janela, splits, geladeiras, freezers e frigobares, sem quantidade limite durante todo o decorrer do contrato, sempre observando o prazo descrito em 6.4.4.

6.4.7 – É dever da CONTRATADA realizar desinstalação e instalação de equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, com fornecimento de tubos, soldas, gás, e toda estrutura necessária sempre que solicitada, bem como o transporte do equipamento até o local.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.2 – Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

7.3 – A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato, inclusive ART de Serviço, a habilitação técnica, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviços que dependam de Habilitação Técnica, conforme legislação específica;

7.4 – A CONTRATADA deverá apresentar em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e serviços para os quais serão responsáveis na realização do objeto contratual;

7.5 – Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas dos refrigeradores e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação;

7.6 – Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde Nº 3523/1998; à



NBR 14679/12 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; bem como a este Termo de Referência;

7.7 – A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos, sistemas e instalações adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.8 – Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Visitas Técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas e através de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA para atendimento de manutenções corretivas;

7.9 – Defeitos e incorreções nas instalações e refrigeradores e ventilação constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à Fiscalização do CONTRATANTE;

7.10 – Os condicionadores de ar que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.10.1 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

7.11 – A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (Exemplo: troca do compressor);

7.12 – Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada;

7.13 – É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;

8 – DO PLANO DE MANUTENÇÃO

8.1 – Caberá à Equipe Técnica da Manutenção combinado a equipe técnica da contratada a elaboração do Plano de Manutenção que será executado pela empresa contratada.

8.2 – Etapas de Trabalho:

8.2.1 – 1ª Semana de vigência do contrato

- a)** Reunião com todos os componentes da contratada para apresentação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato e da elaboração do plano de Manutenção;
- b)** Levantamento e sistematização das normas e rotinas existentes no âmbito do objeto do Contrato;
- c)** Apresentação do diagnóstico e sistematização do estado geral do(s) prédio(s), com relatórios fotográficos



dos pontos críticos, para o estabelecimento de prioridades de intervenção corretiva e planejamento da manutenção preventiva;

d) Entregas pela contratada de todos os meios de contato dos responsáveis da empresa ou consórcio e seus Responsáveis técnicos bem como a listagem de todos os profissionais que atuarão nas unidades de sua responsabilidade, seus cargos e registros profissionais conforme o caso.

8.2.2 – 2ª Semana de vigência do contrato

a) Apresentação de cronograma físico das intervenções necessárias ao cumprimento da manutenção.

8.2.3 – 3ª Semana de vigência do contrato

a) Reunião com todos os componentes do Grupo de Trabalho para conhecimento e avaliação dos trabalhos realizados até o momento e apresentação de uma Minuta Padrão de Plano de Manutenção.

8.2.4 – 4ª Semana de vigência do contrato

a) Reunião com todos os componentes do Grupo de Trabalho para conhecimento e aprovação do Plano de Manutenção;

b) Correção das possíveis alterações;

c) Apresentação pela Contratada de Software ou sistema para acompanhamento do Plano de Manutenção.

8.2.4.1 – Durante a elaboração do Plano de Manutenção, a empresa contratada procederá aos serviços de:

a) Emergência de qualquer espécie no âmbito do objeto do contrato, tanto no horário comercial como durante o período coberto pela equipe permanente;

b) Manutenção preventiva e corretiva preestabelecida pela contratante;

9 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

9.1 – O prazo para a **1ª execução dos serviços**, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias**.

9.2 – O prazo máximo para a execução dos serviços será de **06 (seis) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando justificada e motivadamente seja estipulado, com o aval da administração prolongamento desse prazo.

9.3 – A empresa CONTRATADA deverá GARANTIR a efetividade da prestação do serviço por meio de termo de garantia, quando da manutenção corretiva do equipamento, de no mínimo **03 (três) meses**, após a efetiva entrega do bem reparado. Essa garantia se estende mesmo após o encerramento do contrato.

9.3.1 – A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de



garantia estipulado acima.

9.4 – No caso de troca de peças, a empresa CONTRATADA deverá garantir por meio de garantia, **01 (um) ano** as peças que foram postas no equipamento.

9.5 – A falta de peças da qual dependa a execução dos serviços objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a prestadora de serviços das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria contratante.

10.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6 – O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DEVERES DA CONTRATADA

11.1.1 – Na execução do objeto, obriga-se a Contratada:

a) prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

b) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente.

c) submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

d) Assegurar a **Contratada** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando certo



que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.

- e) apresentar documento fiscal específico discriminando o bem fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- f) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATADA;
- g) responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Saúde**.
- h) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.
- j) Arcar com os custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens.

11.1.2 – É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca da ata ou contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração da **SMS**;
- b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da Contratada com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **SMS**;
- b.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- c) A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **SMS**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SMS**.

11.2 – DEVERES DA CONTRATANTE

11.2.1 – Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- c) notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas no bem fornecido;
- d) Fiscalizar e inspecionar o bem entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.
- e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega do veículo;



- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do objeto;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto;
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições do veículo, fixando prazos para sua correção.

12. DO SERVIÇO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.3 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93, mediante recibo:

I – PROVISORIAMENTE, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II – DEFINITIVAMENTE, em até **05 (cinco) dias úteis**.

12.3.2 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o bem foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.3.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos o bem que, eventualmente, não atender as especificações deste termo.

12.4 – O veículo deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada de outro documento emitido pela **Secretaria Municipal da Saúde**.

12.5 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal da Saúde**.

12.6 – A **Secretaria Municipal da Saúde**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

- b)** solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e)** determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **Contratada** de qualquer exigência sua;
- g)** registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da **Contratada**;

12.7 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

ESTÂNCIA/SE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

LEIDE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS
AUTORIDADE COMPETENTE
PORTARIA N.º 014/2024

ANDRESA LARICIA SILVA SOUZA
PREGOEIRA/PME
PORTARIA N.º 014/2024

EQUIPE DE APOIO:

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA
EVÂNIO DE JESUS SILVA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/2023/FMS

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos obedecerá o disposto no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

LOTE ____

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO	VALOR TOTAL BRUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS	VALOR DO TRANSPORTE	ENCARGO S GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALO R FINAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada prestar os serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, de acordo com os preços registrados.

Empresa: _____

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

Lote	Especificação	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV-ELEMENTO DE DESPESA:

V- SUBELEMENTO:

VI - FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), XX de XXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____

Ciente em ____/____/____

EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO n.º ____/____. PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA POR
INTERMÉDIO DO xx
E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO
PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
____/2023.

Termo contratual celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu **Prefeito**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, registrado no C.P.F nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** 2ª VIA SSP/SE, residente e domiciliado à _____, Estância/SE, por intermédio do **XXXXXXXXXX** _____ neste ato representada por _____, _____, C.P.F n.º _____ e RG n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à _____ por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º _____ estabelecida à _____, neste ato representada por _____, Sr. _____, portador do RG n.º _____ SSP/____, e C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente instrumento, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de **Pregão Eletrônico n.º ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e n.º 7.465/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 9.488/2018 bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a _____ destinado ao **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º ____/____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____, dividido em parcelas mensais de R\$ _____. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Serviços referentes ao veículo solicitado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;



3.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7. O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

3.8. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

3.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.10. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá **vigência até** __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que atenda as disposições contidas no art. 57 da lei 8666/93.

4.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.3. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

4.4. A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal da prestação dos serviços anteriores a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento dos serviços e a nova planilha de composição do preço alterado.



4.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, só podendo ser repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Sub Elemento	Saldo Orçamentário

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DEVERES DA CONTRATADA

6.1.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- c) indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos do Município, em decorrência do eventual serviço inadequado, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- d) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- e) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
- f) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato referente a este Pregão Eletrônico, todas as condições de habilitação e de qualificação do produto exigido na licitação;
- g) **Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecedor própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;**
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.
- i) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- j) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal da Saúde** mantenha os contatos necessários;
- l) Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal da Saúde** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- m) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face



de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

- n) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- o) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- p) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- q) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

6.2. DEVERES DA CONTRATANTE

6.2.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) **designar representante com competência legal para proceder ao** acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

7.1. Cada item registrado será realizado através da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Gestora.

7.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 2 (duas) vias, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda via ficará de posse da Secretaria Gestora.

7.3. O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a realização dos serviços constantes nos itens ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

7.4. Não será aceita a realização dos serviços que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.

7.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sob pena de rescisão.

7.6. Os serviços serão executados exclusivamente na sede da contratante, e em raras hipóteses podendo ser realizadas na Contratada.

7.7. As manutenções ocorrerão no período diurno, de segunda a sexta, podendo ocasionalmente ser agendado para o sábado.

7.8. As manutenções deverão ser feitas mediante Requisição expedida e devidamente assinada pelo responsável pela gestão do contrato, indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e ou, contratante.

7.9. Fornecer cópia de requisição autorizada pela Secretaria Contratante, junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento.

7.10. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

7.11. Logo após concluído o procedimento licitatório, PODERÁ ser designado pela Secretaria Gestora, equipe de funcionários para vistoria *in loco*, com o fim de que seja avaliado e constatado a existência do objeto licitado.

7.12. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.13. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.14. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal da Saúde**.



7.15. A **Secretaria Municipal da Saúde**, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

7.16. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.17. A **Secretaria Contratante** entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a prestação dos Serviços.

7.18. Pelo descumprimento do prazo, será aplicada a sanção constante deste Edital.

7.19. A autorização dos serviços deverá ser feita, mediante Ordem de Serviço expedida e devidamente assinada pelo responsável pela gestão do contrato, designado pela **Secretaria Municipal da Saúde**, solicitante.

7.20. As manutenções ocorrerão no período diurno, de segunda a sexta, podendo haver agendamento para o sábado, conforme necessidade da contratante.

7.21. A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;



b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – **01 (um) ano**: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – **02 (dois) anos**: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – **03 (três) anos**: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – **04 (quatro) anos**: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – **05 (cinco) anos**: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

8.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.



Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

9.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a Secretaria Municipal Solicitante informará o fato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** para instaurar processo administrativo punitivo, juntando os documentos a seguir indicados:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

9.3. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) cópia do contrato.

9.4. A **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

9.5. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

9.6. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal Solicitante, gestor do contrato, este, através de portaria, aplicará a penalidade ao



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.038

contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

9.7. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9.8. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal Solicitante, gestor do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.